

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(Hospital Militar de Fortaleza / 1942)
HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR**

PROCESSO Nº 64579.002244/2023-60

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATANTE : A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (EXÉRCITO BRASILEIRO)

CONTRATADA :

OBJETO : CONTRATO DE CEDÊNCIA EM COMODATO DE EQUIPAMENTO(S), SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O H Ge F.

NATUREZA : Ostensivo

VIGÊNCIA :

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023-H Ge F

A **UNIÃO**, através do **HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**, com sede na Av. Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.060/0002-23, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXX – Ordenadora de Despesas do H Ge F, portador da Cédula de Identidade EB nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Boletim Interno Especial nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, sediado(a) na **XXXX**, CEP **XXXX**, em **XXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXX**, expedida pelo(a) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXX**, em decorrência da adjudicação e homologação do objeto do Processo Administrativo nº **64579.002244/2023-60**, Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 13/2023 e Ata de Registro de Preços nº ____/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1. As contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de “COMODATÁRIA” para o Hospital Geral de Fortaleza e “COMODANTE” para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato de equipamentos nos termos dos itens **XXXX**, da tabela constante no Termo de Referência, sem ônus adicional para o H Ge F, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2023, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 13/2023, com seus Anexos, e a Proposta da COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, tendo eficácia com sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitação de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

I. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

II. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

III. Aprazar em até **20 (vinte) dias úteis**, no caso de entrega parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

IV. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

V. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva;

VI. Permitir o acesso do representante indicado pela COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

VII. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pela COMODANTE;

VIII. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pela COMODANTE;

IX. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s)

à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

X. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão Eletrônico **SRP nº 13/2023**;

XI. Restituir o custo dos bem(ns) fungível(is) que comprovadamente fora danificado ou extraviado por qualquer de seus funcionários, repassando a COMODANTE os valores equivalentes, corroborados com o custo apresentado na proposta;

XII. Efetuar a devolução integral do(s) bem(ns) fungível(is) a COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, desde que não seja por rescisão administrativa motivada por inadimplência ou por qualquer outro descumprimento passível de penalidade, para tanto, serão vistoriadas as características físicas e condições de uso, individualmente;

XIII. O uso inadequado de qualquer de seus servidores que comprovadamente acarretar danos ou danos, a manutenção e conserto de tal(is) equipamento(s) será(ão) de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. Constituem-se obrigações da COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitação de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

I. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o(s) equipamento(s) novo(s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

II. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e de domicílio;

III. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas;

IV. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do(s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

V. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato;

VI. Manter o(s) equipamento(s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

VII. A devolução do(s) equipamento(s) revisado(s) ou consertado(s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à quinta-feira das 7h-12:00h e das 13h-15:30h e sexta-feira das 7h-12:00h, diretamente ao(à) gestor(a) deste contrato ou por quem o(a) substituir;

VIII. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato;

IX. O(s) equipamento(s) colocado(s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao(a) gestor(a) assim que for detectada tal ocorrência;

X. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

XI. Receber a devolução do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

XII. Atender as demais especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023;

XIII. O(s) equipamento(s) fornecidos devem permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DOS BENS

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:

R\$ _____ (_____) (identificação do bem contendo marca, modelo, fabricante e nº série).

7.2. O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA é de R\$ _____ (_____).

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, exceto a garantia do fabricante/fornecedor prevista no termo de referência e na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato somente poderá ser rescindido concomitantemente à Ata do Pregão ao qual se vincula, podendo ser unilateralmente ou de comum acordo entre as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à COMODANTE:

13.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da COMODATÁRIA, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462, de 2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a COMODATÁRIA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A finalidade da cessão do(s) equipamento(s) tem como objetivo aquisição de material médico hospitalar, em regime de comodato, incluindo manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e eventual troca dos equipamentos cedidos em comodato, necessários para o bom funcionamento do Hospital Geral de Fortaleza fornecidos pela COMODANTE, conforme compromisso ajustado na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, visando garantir a utilização adequada do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE COMODATO AO EDITAL DE PREGÃO E AO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente instrumento contratual vincula-se ao Edital de Pregão e ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)..

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-CE, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX – XXX
Ordenadora de Despesas do HGeF

Representante da COMODANTE

TESTEMUNHAS:
